



DECRETO N° 027/2025 – Gab. Pref.

Marcolândia – PI, 07 de maio de 2025.

Situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda extensão territorial do município de Marcolândia, Estado do Piauí, afetado pela estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 66 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Marcolândia - PI e pelo inciso IV do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de abril de 2012.

CONSIDERANDO os baixos indícios pluviométricos que Incidiram neste município, não temos o básico suficiente para atender as necessidades destes munícipes quanto ao acesso a água própria para o consumo humano e animal, bem como para a produção agrícola;

CONSIDERANDO que tivemos poucas chuvas ocorridas em meses anteriores, nossos reservatórios encontram-se com sua capacidade praticamente zerada, é o caso do nosso principal açude, o Tamboril, causando muita preocupação a nossa população;

CONSIDERANDO que o período de estiagem é uma realidade, conforme demonstra previsão meteorológica para a região do semiárido do Piauí, no qual está inserido neste município;

CONSIDERANDO que houve incidência de chuvas há alguns meses, bem como não há previsão de chuvas para meses vindouros, conforme previsões meteorológicas;

CONSIDERANDO a grande importância do setor agrícola e pecuária, principais afetados, as perdas agrícolas registradas ocasionadas principalmente pelas irregularidades das chuvas durante o ciclo produtivo;



DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada Situação Anormal em toda extensão territorial no Município de Marcolândia, Estado do Piauí caracteriza como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Art. 2º - As despesas decorrentes de ações provenientes deste Decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de Contingência, autorizando-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta dias).

CORINTO MACHADO
DE MATOS
NETO:83132570320

Assinado de forma digital por
CORINTO MACHADO DE
MATOS NETO:83132570320
Dados: 2025.05.07 11:03:59
-03'00'

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal